

Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Regulamento tem por objetivo estabelecer os procedimentos operacionais e regras para disciplinar o trabalho de conclusão de curso, doravante denominado TCC, do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais do Departamento de Engenharias do *Centro Blumenau* (BNU) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Artigo 1º - O TCC é atividade obrigatória do Curso de Engenharia de Materiais, desenvolvida pelos estudantes através da disciplina BLU2004 - TCC (252 h/a, ou 14 créditos semanais), e consiste na elaboração de um trabalho que se caracterize como campo de estudo ou atuação da Engenharia de Materiais.

§ 1º - O TCC deve ser desenvolvido individualmente pelo acadêmico, de acordo com o disposto neste Regulamento.

§ 2º - O TCC é elaborado pelo estudante sob a orientação de um Professor vinculado ao Centro Blumenau.

§ 3º - O Coordenador de TCC deve ser um Professor indicado pelo Colegiado do curso de Engenharia de Materiais.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O objetivo Geral do TCC é possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa e, tendo por objetivos específicos:

- I - desenvolver novas práticas e experiências pedagógicas;
- II - desencadear ações que visam à implementação e à integralização dos conteúdos das disciplinas do Curso de Engenharia de Materiais através de estudos pontuais que levam ao desenvolvimento de um trabalho multidisciplinar a ser apresentado individualmente por todos os alunos do Curso;
- III - integrar os Corpos Docente e Discente do Curso através do desenvolvimento de estudos de casos;
- IV - estimular a interação com as atividades características de engenharia básica;
- V - promover a integração das funções básicas da Universidade (ensino, pesquisa e extensão);
- VI - possibilitar ao aluno desenvolver a capacidade científica em assuntos de seu interesse;
- VII - aprofundar e relacionar aspectos teóricos e práticos do assunto em questão.

VIII - Permitir uma visão aplicada dos conceitos de Engenharia de Materiais e possível potencial empreendedor.

CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA.

Artigo 3º - A carga horária do TCC corresponde a um total de 14 (catorze) créditos acadêmicos, equivalentes à carga horária da disciplina de BLU2004.

Artigo 4º - A matrícula no TCC se concretiza com a matrícula na referida disciplina BLU2004 – TCC, parte obrigatória da 10ª fase do curso.

Artigo 5º - A frequência na disciplina de TCC atende aos mesmos dispositivos legais que rege as demais disciplinas do Curso, devendo o estudante ainda:

- I – comparecer às reuniões convocadas pelo coordenador ou pelo professor orientador do TCC;
- II – manter contatos, no mínimo semanais, com o professor orientador e em conformidade com o cronograma;
- III – justificar eventuais faltas, cumprir o cronograma de atividades estabelecidas e, entregar o relatório final aprovado pelo professor orientador ao Coordenador de TCC;
- IV – proceder à defesa pública do seu trabalho, perante banca examinadora, conforme calendário estabelecido pelo coordenador de TCC do curso de Engenharia de Materiais.

CAPÍTULO IV – DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Artigo 6º - A matrícula na disciplina está condicionada ao cumprimento dos seguintes pré-requisitos:

§ 1º Estar regularmente matriculado na 10ª (décima) fase do curso.

- I – é incentivado ao aluno que desenvolva um trabalho de conclusão de curso relacionado às atividades desenvolvidas na disciplina BLU2008 – Estágio Supervisionado III;
- II - neste caso, tanto a instituição provedora do estágio, bem como a coordenação de estágio, deverão expressar a suas respectivas concordâncias por escrito, seguindo o calendário elaborado pelo coordenador de estágios;
- III – A empresa tem a possibilidade de solicitar apresentação em sigilo até a data agendada para a banca;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Campus Blumenau

Curso de Graduação em Engenharia de Materiais

§ 2º Poderá ser autorizado pelo coordenador de TCC, em concordância com o professor orientador, a realização da matrícula na disciplina de TCC de alunos regularmente matriculados na 8ª (oitava) ou 9ª (nona) fase acadêmica. Desde de que:

I – realizarem o TCC no mesmo tema de trabalho do estágio. Neste caso, devem estar de acordo a entidade em que estiver estagiando e o professor orientador do TCC, seu coorientador, será o supervisor do estágio. Tanto a instituição onde o estágio está sendo realizado, quanto à coordenação de estágio, deverão expressar por escrito a suas respectivas concordâncias. A realização do TCC não poderá trazer nenhum prejuízo para a disciplina de estágio;

II – realizarem atividades formais de iniciação científica que possuam características de um trabalho de conclusão de curso. Contando com a anuência, por escrito, do orientador de iniciação científica que deverá, por consequência, figurar como professor orientador do TCC.

Artigo 7º – Para o desenvolvimento e conclusão do TCC, o aluno deve:

I – Desenvolver as atividades previstas no respectivo plano de ensino e cronograma de trabalho do TCC;

II – Entregar 4 (quatro) cópias do TCC, com estrutura e formatação seguindo o padrão UFSC, ao professor orientador de TCC, nas datas previstas nos respectivos cronogramas;

III – apresentar o TCC em sessão pública, perante banca examinadora, conforme cronograma da disciplina de TCC.

Artigo 8º - A aprovação no TCC é obtida mediante o cumprimento de todos os procedimentos previstos no Capítulo VIII – Da avaliação do TCC, deste Regimento

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º - O TCC é desenvolvido sob a coordenação, obrigatoriamente, de professor do Departamento indicado para a disciplina de TCC, com a participação de professores orientadores.

Artigo 10º - Os professores orientadores serão escolhidos em comum acordo entre o estudante e o coordenador do TCC, limitando-se a um máximo de 6 (seis) orientandos por professor.

Paragrafo Único: Não havendo definição entre as partes e, para assegurar o desenvolvimento da atividade de TCC de modo adequado no semestre letivo, e para que não haja prejuízos ao aluno a coordenação do curso poderá designar um professor para a orientação.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 11º - São atribuições do Coordenador de TCC:



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Campus Blumenau

Curso de Graduação em Engenharia de Materiais

- I - Administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos TCCs, de acordo com o disposto neste Regulamento;
- II - Disponibilizar este Regulamento aos alunos e aos professores orientadores de TCC;
- III – Estabelecer o cronograma semestral da execução do TCC, elaborado a partir do plano de ensino da disciplina de TCC do curso de Engenharia de Materiais;
- IV - Encaminhar aos Departamentos envolvidos, os nomes dos professores indicados para atividades de orientação de TCC, bem como com sua respectiva carga horária;
- V – Avaliar o tema do projeto de TCC para verificar a sua adequação á área de materiais, tendo como instancia recursal o Colegiado do Curso;
- VI - Manter contato com os professores orientadores do TCC, informando-os sobre a estrutura, metodologia e apresentação do mesmo, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos projetos dos TCCs;
- VII - Coordenar a apresentação dos TCCs;
- VIII - Aprovar a banca examinadora;
- IX - Determinar a forma de entrega dos TCCs aos membros da banca examinadora;
- X - Receber os termos de avaliação do TCC emitidos pela banca examinadora;
- XI - Encaminhar a versão final do TCC, em cópia digital, à Biblioteca Universitária do Centro Blumenau;
- XII – Supervisionar e fazer cumprir as normas deste Regulamento.

Artigo 12º - São atribuições do professor orientador:

- I - Encaminhar, ao coordenador do TCC, declaração de aceitação de orientação do trabalho do acadêmico;
- II - Submeter o projeto do TCC à análise dos Comitês de Ética da UFSC, quando o tema o exigir;
- III - Estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos alunos nas dependências da UFSC;
- IV - Orientar o aluno e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;
- V - Contatar com o professor coordenador do TCC para solucionar possíveis dificuldades que ocorram no desenvolvimento do trabalho;
- VI - Receber cópias do TCC do estudante, encaminhando-o de acordo com o disposto neste Regulamento;
- VII - Participar, como presidente, da banca examinadora e sugerir membros para a composição da mesma;
- VIII -
Certificar-se de que, na versão final do TCC, todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota.

Artigo 13º - São atribuições do estudante matriculado em TCC:

- I - Apresentar as propostas para desenvolvimento e planejamento do TCC, atendendo ao disposto neste Regulamento;
- II – Sugerir, de comum acordo com o coordenador do TCC, o professor orientador;
- III - Elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do professor orientador, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;
- IV - Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador ou coordenador do TCC;
- V - Respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado;
- VI - Cumprir o horário de atendimento estabelecido com o professor orientador;
- VII - Redigir o TCC;
- VIII – Entregar 4 (quatro) exemplares do TCC ao professor orientador, até a data pré-estabelecida pelo mesmo, atendendo ao cronograma definido pelo coordenador;
- IX - Apresentar o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;
- X - Encaminhar a versão final do TCC ao coordenador, devidamente assinada pela banca examinadora, no prazo e formato definido pelo mesmo;
- XI - Cumprir as normas deste Regulamento.

Artigo 14º - São atribuições da banca examinadora

- II - Inteirar-se dos termos deste Regulamento;
- III - Realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios previstos neste Regulamento;
- IV - Encaminhar os resultados da avaliação ao coordenador do TCC, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a sua realização, acompanhados do termo de avaliação
- V - Cumprir as normas deste Regulamento.

CAPÍTULO VII - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Artigo 15º - A estrutura e apresentação do TCC seguem as normas definidas pela coordenação, que deve atender, por sua vez, as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Artigo 16º - O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados. A falsificação de dados ou cópia não referenciada de outras obras é passível de sanções disciplinares e legais.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO DO TCC

Artigo 17º - A avaliação final do TCC do Curso de Engenharia de Materiais, é expressa numa única nota, de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as demais exigências contidas neste Regulamento.

§ 1º A avaliação na disciplina TCC deve estar prevista no respectivo plano de ensino. A nota deve ser composta por: 80% (oitenta por cento) será atribuída pela banca examinadora e 20% (vinte por cento) pelo professor coordenador.

§ 2º O lançamento da nota do TCC no sistema CAGR está condicionado à entrega formal do arquivo do trabalho avaliado pela banca examinadora em formato impresso e digital.

Artigo 18º - A avaliação do trabalho desenvolvido na disciplina TCC deve ser feita perante banca examinadora, composta pelos seguintes membros:

I - Orientador do TCC;

II - 2 (dois) professores indicados pelo professor orientador, em acordo com o coordenador de TCC.

Artigo 19º - A avaliação do trabalho escrito é feita com base nos seguintes requisitos:

I - Escolha do tema: relevância e originalidade;

II - Desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;

III - Redação: precisa, objetiva, clara e terminologia adequada;

IV - Apresentação: uso das normas adotadas pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Artigo 20º - A avaliação da apresentação pública baseia-se nos seguintes requisitos mínimos:

I - Domínio do tema;

II - Uso de linguagem técnico-científica clara e adequada;

III - Sequência lógica;

IV - Habilidade de comunicação;

V - Compreensão das questões propostas pela banca examinadora;

VI - Clareza nas respostas às perguntas formuladas;

VII - Capacidade de reavaliar afirmações.

VIII – Conduta ética/moral

Artigo 21º - O tempo da apresentação de cada TCC é de 50 (cinquenta) minutos, sendo 30 (trinta)

de exposição oral, com tolerância de 5 minutos, e 20 (vinte) para arguição.

CAPÍTULO IX– DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º - Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais.

Artigo 23º - Este Regulamento entra em vigor após aprovação no Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais e passa a integrar o Projeto Pedagógico do Curso.